



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

CONTRATO Nº 006/2023/CMA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA E MOURA E
FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.423.755/0001-07, neste ato representada pelo Sr. RUI BEGOT DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.263.902-04, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA; e

CONTRATADO: MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.054.613/0001-11 com endereço à Av. Governador José Malcher, nº 1077, Edifício Centro Empresarial Acrópole, sala 1004, Nazaré, Belém, PA, CEP 66055-260;

Celebram este instrumento de **CONTRATO**, com fulcro em Processo de Inexigibilidade com fundamento no art. 25, inciso II, §§ 1º e 2º, combinado com art. 13, inciso III, todos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e na melhor forma de direito, o qual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as cláusulas e condições seguintes, pelo que se sujeitam e obrigam em todos os seus termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de do processo de inexigibilidade fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa e seus profissionais de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CONHECIMENTOS para a prestação de Serviços Técnicos Especializados em assessoria contábil, dentro da área específica da Administração Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, o que torna inexigível a licitação, conforme estabelecido no art. 25, inciso II §§ 1º e 2º, combinado com art. 13, inciso III, do citado diploma legal, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação do serviços de assessoria contábil, dentro da área específica da Administração Pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ananindeua.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/02/2023, e finalizando em 01/02/2024, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1 - Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, constante neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0103100162396 – Atuação da CMA.

NATUREZA DA DESPESA: 339035 – Serviços de Consultoria.

SUB-ELEMENTO: 3390350100 – Consultoria e Assessoria Contábil.

FONTE 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- 4.2 - O valor global do presente contrato será de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

- 5.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 6.1 - A **CONTRATANTE**, além de assegurar ao **CONTRATADO** livre acesso aos documentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro)



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

horas o recebimento de qualquer documento, intimação, expediente ou notificação recebida que obrigue a atuação do **CONTRATADO**, devendo ainda, designar oficialmente a(s) pessoa(s) que ficará(ao) responsável (eis) pela relação com esta última.

- 6.2 - O **CONTRATADO** é responsável exclusivo pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira, respondendo diretamente pelos danos que causar, por dolo ou culpa, à Administração Municipal ou a terceiros.
- 6.3 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.4 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 7.2 - No caso de rescisão antecipada, caberá à **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor correspondente a um mês de serviços, a título de indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as parte assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Ananindeua, em 30 de janeiro de 2023.

RUI BEGOT DA

Assinado de forma digital por RUI

ROCHA:29626390204

BEGOT DA ROCHA:29626390204

Dados: 2023.01.30 09:12:57 -02'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ 00.423.755/0001-07

CONTRATANTE

MAURICIO MOURA

Assinado de forma digital por

MAURICIO MOURA

FIGUEIREDO:28874

FIGUEIREDO:28874234287

234287

Dados: 2023.01.30 18:01:38

-03'00'

MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE

CPF 37.054.613/0001-11

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Luiz O de Almeida* 691 688 73204

2 _____